

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ATO Nº 001/2002–CSMP, DE 31 DE JANEIRO DE 2002.****Dá nova redação a dispositivos do Regimento
Interno do Conselho Superior do Ministério
Público.**

Considerando que em reunião do dia 29.01.2002, foram aprovadas algumas alterações do seu Regimento Interno, aprovado pelo [Ato nº 05/94-CSMP](#), de 18 de outubro de 1994;

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 161 do RICSMP o § 3º, assim redigido:

"Art. 161 - ...

...

"§ 3º - Para o fim previsto no parágrafo anterior, o postulante ao afastamento prestará compromisso, em entrevista pessoal prévia, de zelar pelos interesses da Instituição e valores por ela tutelados."

Art. 2º - O artigo 165, "caput", do RICSMP, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 165 - Assim que despachar o expediente relativo ao pedido de afastamento, o Procurador-Geral o encaminhará ao Secretário do Conselho, que incluirá a matéria na ordem do dia da próxima reunião ordinária e providenciará a convocação do postulante para a entrevista pessoal prevista no § 3º do art. 161, que deverá anteceder a deliberação."

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos regimentais em contrário.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.112, n.21, p.43, de 1º de Fevereiro de 2002.](#)